



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

DESPACHO Nº 19/PRESIDENTE/2020

### TOLERÂNCIA DE PONTO – TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL

#### CONSIDERANDO:

Que pretendemos dar continuidade à tradição e mantermos encerrados os serviços públicos na Terça-feira de Carnaval;

Que os festejos carnavalescos representam um momento importante de convívio para a generalidade da população deste concelho;

Que esta edilidade irá promover a realização do habitual Desfile Carnavalesco, cujo curso se realizará na sede do Concelho, contribuindo para a dinamização económica e cultural no concelho e que dão sentido à vivência em comunidade;

Que é previsível, ainda, que seja bastante reduzido o número de munícipes a recorrer, nesses dias, aos serviços municipais;

Que existe a prática reiterada de conceder tolerância de ponto, por ocasião do Carnaval, aos trabalhadores do Município de Almodôvar;

No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

#### DETERMINO:

1.º - A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, incluindo o pessoal não docente que exerce funções nos Agrupamentos de Escolas de Almodôvar, que transitaram para o Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a 01.01.2020, na terça-feira de Carnaval, dia 25 de fevereiro de 2020, ficando assegurados os serviços essenciais, designadamente, cemitério, recolha de lixo, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, um dia de descanso em data a acordar com o respetivo responsável;

2.º - Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços Municipais, Agrupamento de Escolas de Almodôvar e na página eletrónica do Município.

Paços do Município de Almodôvar, 11 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/